

Exmo. Senhor Dr. Paulo Doce de
Moura Vogal Tesoureiro da
Junta de Freguesia de Alvalade

Informação n.º
INF/269/RH/22

Data
05/12/2022

Assunto: Procedimento por acordo de cedência de interesse público - Prorrogação

Considerando que:

- I. Por informação de 23 de novembro de 2012, foi autorizado o pedido de cedência de interesse público, com efeitos a 1 de dezembro de 2021, do trabalhador Daniel Filipe de Oliveira Rodrigues;
- II. Para fazer face às competências da Junta de Freguesia de Alvalade (JFA), e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução;
- III. O mapa de pessoal da JFA, aprovado por deliberação da Assembleia de Freguesia de 24 de junho de 2022, prevê dois postos de trabalho na carreira e categoria assistente técnico, afetos ao Serviço de Higiene Urbana;

Despacho

Autorizo o pedido de prorrogação de cedência de interesse público nos termos propostos.

Submeta-se o presente despacho a ratificação do órgão executivo.

O Vogal Tesoureiro,



- IV. Foi demonstrado interesse por parte do trabalhador Daniel Filipe de Oliveira Rodrigues, vinculado por contrato individual de trabalho à “Gebalis - Gestão do Arrendamento da Habitação Municipal de Lisboa, EM, SA”, no âmbito do Código de Trabalho, entidade portanto excluída do âmbito da LTFP, a prorrogação do ACIP em vigor;
- V. Quando um trabalhador de um empregador fora do âmbito de aplicação da LTFP vem exercer atividade subordinada num empregador público é aplicável a cedência de interesse público, prevista nos artigos 241 e ss. da LTFP;
- VI. A cedência de interesse público carece de aceitação do trabalhador bem como de autorização dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da Administração Pública, que no caso das autarquias locais é da competência do presidente do Órgão Executivo;
- VII. O trabalhador cedido tem direito:
 - a. À remuneração inerente às funções exercidas a abonar pelo empregador cessionário – Freguesia de Alvalade;
 - b. À contagem na categoria de origem do tempo de serviço prestado em cedência;
 - c. A optar pela manutenção do regime de proteção social de origem, ficando a cargo da entidade cessionária os descontos legalmente estabelecidos para a contribuição das entidades empregadoras no financiamento do respetivo regime de proteção social, e, sendo o caso, também

nas despesas de administração de subsistemas de saúde da função pública nos termos legais aplicáveis;

- d. A ocupar, nos termos legais, diferente posto de trabalho no órgão ou serviço ou na entidade de origem ou em outro órgão ou serviço, caducando a cedência de interesse público com a ocupação do novo posto de trabalho;

- VIII. A cedência de interesse público tem um prazo máximo de um ano e pode cessar a todo o tempo por iniciativa de qualquer das partes, incluindo o trabalhador, com aviso prévio de 30 dias, conforme os artigos 242.º e 243.º da LTFP;
- IX. Os encargos se encontram previstos em orçamento na rubrica 01.01.04 – Pessoal dos Quadros:

Termos nos quais se propõe:

- 1) Diligenciar junto da empresa Gebalis - Gestão do Arrendamento da Habitação Municipal de Lisboa, EM, SA os trâmites para a prorrogação da cedência de interesse público do trabalhador Daniel Filipe de Oliveira Rodrigues, de acordo com os pressupostos legais acima mencionados;
- 2) Aprovar a adenda ao acordo de cedência previstos no n.º 1 do artigo 241º da LTFP;
- 3) A submissão à Junta de Freguesia para ratificação da presente informação e respetivos anexos, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, na redação atual.

À consideração superior.

O Técnico Superior,

